



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP

C.N.P.J. 46.717.104/0001-12

Praça João Pessoa, n.º 409 – Centro – CEP 14.930-000

Fones: (16) 3326 4020 – Fax (16) 3326 4029

DECRETO N.º 73, de 12 de setembro de 2018.

"Autoriza a Concessão de Uso de Imóvel Industrial Público, a título precário a quem especifica, como incentivo ao desenvolvimento econômico local".

FABIO LUIS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Boa Esperança do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal n.º 686, de 22/09/2009 e de conformidade com o artigo 94 c/c com o §3º do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO os objetivos contemplados pelo PRODEBES – Programa de Desenvolvimento Econômico do Município de Boa Esperança do Sul;

CONSIDERANDO a possibilidade do Município de Boa Esperança do Sul/SP firmar Termo de Concessão de Uso de Bem Público para fomento das atividades empresariais, fundada no atendimento dos preceitos legais elencados na Lei Municipal nº 686, de 22/09/2009;

CONSIDERANDO a possibilidade deste Município legislar sobre interesse local, sendo que a Concessão em apreço possui interesse puramente local, e está disciplinada em legislação municipal, e inexistindo sobre o assunto qualquer norma geral, ou o que o valha, de matriz constitucional;

CONSIDERANDO a disponibilidade pública de 01 (Um) IMÓVEL ora vago, constituído de **148,92 metros quadrados** de área construída e seu respectivo terreno, designado como **Lote "04" da Quadra "02"**, de propriedade do Município, no Jardim Industrial, sede urbana deste Município, objeto destacado da Matrícula nº 15303 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão Bonito/SP;



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP

C.N.P.J. 46.717.104/0001-12

Praça João Pessoa, n.º 409 – Centro – CEP 14.930-000

Fones: (16) 3326 4020 – Fax (16) 3326 4029

DECRETA:

Artigo 1º - Fica autorizado o uso do imóvel urbano Industrial, localizado nesta cidade de Boa Esperança do Sul, conforme Memorial Descritivo datado de 12/06/2018, assim descrito: "A referida gleba é delimitada por um polígono irregular, cuja descrição se inicia no vértice 1, assinalado em Planta anexa, como segue: do vértice 1 segue até o vértice 2 no rumo de 06º22'29" SW, na extensão de 65,24 m; Do vértice 2 segue até o vértice 3 no rumo de 37º34'47" SW na extensão de 6,41 m; Do vértice 3 segue até o vértice 4 no rumo de 61º11'04" SW, na extensão de 6,50 m; Do vértice 4 segue até o vértice 5 no rumo de 15º55'00" SW, na extensão de 128,84 m; Do vértice 5 segue até o vértice 6 no rumo de 64º40'38" NW, na extensão de 10,20 m; Do vértice 6 segue até o vértice 7 no rumo de 72º11'20" NW, na extensão de 18,49 m; Do vértice 7 segue até o vértice 8 no rumo de 33º37'23" NW, na extensão de 37,89 m; Do vértice 8 segue até o vértice 9 no rumo de 04º35'23" NE, na extensão de 70,59 m; Do vértice 9 segue até o vértice 10 no rumo de 04º35'23" NE, na extensão de 70,55 m; finalmente do vértice 10 segue até o vértice 1, (início da descrição), no rumo de 87º04'16" NE, na extensão de 88,80 m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 12.432,22 m².", objeto destacado da Matrícula nº 15303 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão Bonito/SP, conforme ATA PRODEBES, à CAED LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA (nome de Fantasia "ROSA DOS VENTOS"), inscrita no CNPJ sob n.º 09.487.999/0006-24, Inscrição Estadual nº 216.010.225.112, CNAE(s): 49.30-2-01, 49.30-2-02, 49.30-2-03.

Parágrafo único - O espaço físico do imóvel objeto dessa autorização, com a finalidade única de instalar atividade econômica descrita em seu CNAE, poderá ser ocupado, sem ônus, de maneira imediata.

Artigo 2º - A presente autorização tem vigência de 15 (Quinze) anos.



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP

C.N.P.J. 46.717.104/0001-12

Praça João Pessoa, n.º 409 - Centro - CEP 14.930-000

Fones: (16) 3326 4020 - Fax (16) 3326 4029

Artigo 3º - A empresa privada autorizada no artigo 1º deste Decreto, deverá assinar anuência das condições de concessão de uso, a serem dispostas em termo oportunamente lavrado entre as partes, sob pena de invalidação do acordado.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Esperança do Sul, 12 de setembro de 2018.

FABIO LUIS DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secretaria Municipal na data supra.